



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO  
**BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO**

<b>FUNDADO PELA LEI DE Nº 05 DE 18.03.1997</b>			
Ano 2018	Mês: Julho	Número: 912	Fls: 01/2

**DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2018**

**DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO  
MUNICÍPIO DE LOGRADOURO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO, ESTADO DA  
PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais; e**

**CONSIDERANDO** a escassez de água neste município,  
decorrente do longo período de estiagem, que tem gerado  
importantes prejuízos às atividades de agricultura e pecuária  
neste município;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade do Poder Público  
buscar solução para amenizar os efeitos desse fenômeno natural;

**CONSIDERANDO** que compete ao município restabelecer a  
situação de normalidade e preservar o bem estar da população, e,  
nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - fica decretada situação anormal caracterizada como  
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA neste município, pelo período de 180  
(cento e oitenta) dias, tendo este sido afetado pela estiagem  
acima declinada.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO  
**BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO**

FUNDADO PELA LEI DE Nº 05 DE 18.03.1997

Ano 2018

Mês: Julho

Número: 912

Fls: 02/02

**Art. 2º** - fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir crédito extraordinário para fazer face à situação existente.

**Art. 3º** - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no município.

**Art. 4º** - Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8666/93, e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 25 de julho de 2018.

  
CÉLIA MARIA DE QUEIROZ CARVALHO  
Prefeita Municipal